INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 576/2020

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área científica de Ciências da Vida e da Terra, grupo disciplinar de Ciências Agronómicas e Veterinárias, área disciplinar de Ciências Veterinárias, especialidade de Clínica de Animais de Companhia.

- 1 Faz-se público que por despacho proferido a 20 de dezembro de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea f) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no Diário da República, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área científica de Ciências da Vida e da Terra, grupo disciplinar de Ciências Agronómicas e Veterinárias, área disciplinar de Ciências Veterinárias, especialidade de Clínica de Animais de Companhia, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.
- 2 Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.
 - 3 Requisitos de admissão:
- 3.1 Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.
- 3.2 Requisitos especiais: São requisitos especiais de admissão os definidos no artigo 17.º do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os detentores do grau de doutor ou do título de especialista em Ciências Veterinárias.

Acresce um requisito especial de admissão sem o qual os candidatos não poderão ser admitidos: a titularidade de licenciatura em Medicina Veterinária.

- 4 Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.
- 5 Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.
- 6 Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pesso-almente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

- b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos:
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
 - f) Data e assinatura.
 - 7 Instrução do requerimento de admissão:
- 7.1 Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Declaração do(a) candidato(a), sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:
- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;
- b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital;
- c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.
- 7.3 Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pen), devidamente identificados.
- 8 A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.
- 9 Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
- 10 Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.
- 11 A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
- 12 Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.
 - 13 O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-77/2019, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Florbela Maria da Cruz Domingues Correia, por delegação de competências, professora coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efetivos:

Artur Severo Proença Varejão, professor catedrático da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gartner, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto;

Ana Colette Maurício, professora associada com agregação do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto;

Patrícia Alexandra Curado Quintas Dinis Poeta, professora associada com agregação da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Helena Maria Vala Correia, professora coordenadora com agregação da Escola Superior Agrária de Viseu;

- 14 Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-Ado ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos guais foi atribuída a seguinte ponderação:
- a) Componente DTCP Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 50 %;
- b) Componente CP Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 30 %;
 - c) Componente OAR Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 20 %.
- 14.1 Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP peso de 50 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:
- I. Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 35 %): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso e fatores de qualidade da publicação e posição de autoria; Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual.
- I.a) Artigos indexados no JCR ou capítulos de livros: até 8 pontos por item, no caso de 1.º ou último autor (os restantes autores terão uma valorização de apenas 75 %);
 - I.b) Outros artigos: até 2 pontos por item;
- I.c) Comunicações em eventos científicos: até 4 pontos por item em encontros internacionais; até 2 pontos por item em encontros nacionais;
- I.d) Responsável de Projeto financiado por entidade externa ou por linha de investigação de Centro de Investigação acreditado pela FCT: 12 pontos por ano;
 - I.e) Participação em projeto financiado por entidade externa: 6 pontos por ano;
 - I.f) Patentes registadas: 12 pontos por item;
 - I.g) Prémios técnicos/científicos nacionais: 5 pontos por item;
 - I.h) Prémios técnicos/científicos internacionais: 7 pontos por item.
- II. Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 30 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos académicos.
 - II.a) Orientação de teses de mestrado (aprovadas): 4 pontos por item;
 - II.b) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas): 10 pontos por item;
 - II.c) Participação em júris de mestrado/mestrado integrado (exceto se orientador):
 - II.c) 1) Arguente principal: 2 pontos por item;
 - II.c) 2) Arguente ou presidente de júri: 1 ponto por item;
 - II.d) Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador):
 - II.d) 1) Arguente principal: 5 pontos por item;
 - II.d) 2) Arguente de júri: 3 pontos por item;
 - II.d) 3) Presidente de júri: 1 ponto por item.

- III. Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 35 %): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso.
- III.a) Responsável pela elaboração de estudos, projetos ou pareceres no âmbito da prestação de serviços: até 5 pontos por item;
- III.b) Elaboração de estudos, projetos ou pareceres no âmbito da prestação de serviços: até 2 pontos por item;
 - III.c) Avaliador de artigos científicos, projetos de investigação ou similares: até 3 pontos por item;
 - III.d) Membro de comissões de avaliação de centros de investigação: até 3 pontos por item;
 - III.e) Membro de comissão científica de congresso: até 2 pontos por item;
 - III.f) Membro de conselho redatorial: até 4 pontos por revista;
 - III.g) Moderador em palestras, seminários, etc.: até 1 ponto por item;
- III.*h*) Experiência comprovada e efetiva de clínica e/ou cirurgia de animais de companhia: 10 pontos por semestre;
- III.i) Especialidade (pelo colégio europeu ou americano) nas áreas da clínica de animais de companhia: 50 pontos;
- III.j) Outras atividades relevantes no desempenho técnico-científico e profissional na área de clínica e/ou cirurgia de animais de companhia: 1 a 5 pontos por item.
- 14.2 Na avaliação da capacidade pedagógica (CP peso 30 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:
 - I. Subcomponente CP 1 (ponderação de 30 %)
- I.a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior (o serviço docente em ciclos de estudo de Medicina Veterinária/Enfermagem Veterinária terá uma valorização adicional de 50 % por ano): 2 pontos por semestre;
 - I.b) Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino: 1 pontos por semestre;
 - II. Subcomponente CP 2 (ponderação de 40 %)

Docência relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas (unidades curriculares cujos conteúdos programáticos contribuam especificamente para a formação dos estudantes na área da clínica/cirurgia dos Animais de companhia terão uma valorização adicional de 50 %): até 4 pontos por unidade curricular.

- III. Subcomponente CP 3 (ponderação de 30 %)
- III.a) Qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado: de 0 a 50 pontos;
- III.b) Supervisão de atividades pedagógicas orientação de estágios: 2 pontos por aluno, até ao máximo de 25:
- III.c) Supervisão de atividades pedagógicas orientação de projetos: 4 pontos por aluno, até ao máximo de 15 alunos;
- III.d) desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: entre 3 a 5 pontos por item.
- 14.3 Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR peso de 20 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:
- I. Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão institucionais.
 - I.a) Presidente de Instituto Politécnico/Reitor de Universidade: 40 pontos por ano completo;
- I.b) Vice-presidente de Instituto Politécnico/Vice-reitor de Universidade: 35 pontos por ano completo;

- I.c) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano completo;
- I.d) Pró-reitor e Pró-presidente/Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico/Técnico-científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano completo;
- I.e) Vice-Presidente de Conselho Científico/Técnico-científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Técnico-Científica: 15 pontos por ano completo;
 - I.f) Secretário de órgãos institucionais: 9 pontos por ano completo;
 - I.g) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;
- I.h) Coordenador de UI acreditada pela FCT com: classificação Muito Bom 20 pontos/classificação Excelente 40 pontos;
- I.i) Membro atual de UI avaliado pela FCT com: classificação Muito Bom 10 pontos/classificação Excelente 20;
 - I.j) Coordenador de Grupo Disciplinar: 12 pontos por ano;
 - I.k) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;
 - I.I) Coordenador de Curso CET ou de Pós-graduação: 12 por ano;
 - I.m) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;
 - I.n) Responsável por unidade/serviços: 8 pontos por ano.
- II. Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais.
- II.a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;
 - II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;
 - II.c) Membro da Comissão de Curso CET ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano;
- II.d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal): 5 pontos por item.
 - III. Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades relevantes.
- III.a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET e similares: 7 pontos por item;
- III.b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por item;
 - III.c) Membro da comissão científica de eventos científicos: 6 pontos por item;
 - III.d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos: 4 pontos por item;
 - III.e) Membro de comissões de avaliação de projetos e cursos: 4 pontos por item;
- III.f) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc.): 2 pontos por item;
 - III.g) Responsabilidade de laboratórios: 10 pontos por ano;
- III.h) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: 10 pontos por concurso;
 - III.i) Outras atividades: 1 a 5 por item.
- 15 A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.
- 15.1 De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.
- 15.2 Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

- 16 Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *o*) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.
- 17 O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.
- 18 Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 19 O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

6 de abril de 2020. — O Presidente do IPVC, Carlos Manuel da Silva Rodrigues.

313178655